



LEI Nº 2.209/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, REORGANIZANDO A ESTRUTURA DE SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A GESTÃO PÚBLICA, APRIMORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, FORTALECER A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E ESTABELECEER NOVAS DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 21, da Lei Municipal nº 2.030, de 2 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Administração Direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma de que trata o Anexo I desta Lei”:

1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1. SECRETARIA DE GOVERNO

- 1.1.1. Assessoria Especial de Gabinete
- 1.1.2. Assessoria de Comunicação Social
- 1.1.3. Assessoria Especial de Eventos
- 1.1.4. Ouvidoria Geral do Município
- 1.1.5. Célula de Serviços Administrativos
- 1.1.6. Célula de Filmagem
- 1.2. Coordenadoria Especial de Articulação Política
- 1.3. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas

3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3.1.1. Secretaria Adjunta da Educação
- 3.1.2. Assessoria de Planejamento
- 3.1.3. Assessoria Técnico-Pedagógica